



## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino em Biociências e Saúde**

### **1. Dos Objetivos**

1.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz tem por objetivo principal a melhoria da qualificação profissional dos seus pós-graduandos, incluindo-os nas inovações de estratégias e métodos, assim como de outros processos e atividades relacionadas ao ensino em biociências e saúde. Seu compromisso abrange a capacitação pedagógica e metodológica dos seus estudantes e a produção de conhecimento científico de qualidade na área de ensino.

#### 1.2. Das Áreas de Concentração

A *Lato Sensu* em Ensino em Biociências e Saúde é ministrado dentro dos seguintes módulos de concentração:

- a) Ensino Formal em Biociências e Saúde;
- b) Ensino Não Formal em Biociências e Saúde.

A relação das áreas de concentração do PPGLSEBS poderá ser reformulada e/ou atualizada de acordo com deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

### **2. Da Organização Geral**

O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino em Biociências e Saúde é constituído pela Coordenação, Vice coordenação, Comissão de Pós-Graduação (CPG), docentes e alunos matriculados.

### **3. Da Coordenação**

A coordenação Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino em Biociências e Saúde (PPGLSEBS) será exercida pelo coordenador, coordenador adjunto e pela comissão de pós-graduação (CPG) conforme portaria Institucional, todos com mandato de dois anos, sendo permitida a sua recondução ao cargo.

O coordenador será escolhido dentre os doutores do corpo docente do curso e deverá ser referendado e nomeado pela Diretoria do IOC.

O Coordenador Adjunto e os membros da CPG serão indicados diretamente pelo Coordenador e referendados pela Diretoria do IOC.



O Coordenador Adjunto poderá substituir eventualmente o coordenador.

### 3.1. São atribuições do coordenador:

- a) Cumprir e executar todas as normas apresentadas no Regulamento Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Instituição;
- b) Realizar reuniões semestrais com todos os docentes do programa para o planejamento e revisão dos planos de ensino;
- c) Reunir docentes e discentes para apresentar o curso bem como informar e orientar os alunos quanto aos regulamentos e programas de Pós-Graduação;
- d) Orientar, coordenar e aprovar as atividades dos discentes para elaboração dos trabalhos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) juntamente com os orientadores;
- e) Acompanhar a atuação e relação dos docentes com os discentes;
- f) Supervisionar juntamente com a Comissão de Pós-Graduação as atividades de TCC;
- g) Avaliar os pedidos de trancamento de matrícula;
- h) Elaborar Editais de Chamada Pública juntamente com a Secretaria;
- i) Participar das reuniões da diretoria com os coordenadores de Pós-graduação;
- j) Analisar e assinar os documentos elaborados pela Secretaria Acadêmica, tais como declarações, históricos e certificados;
- k) Atender a todo corpo discente e docente;
- l) Aprovar juntamente com a Comissão de Pós-Graduação as bancas para apresentação de monografias.

### 4. Da Comissão de Pós-Graduação

A Comissão de pós-Graduação será constituída pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e por pelo menos 3 pesquisadores-docentes do PPGLSEBS com título de Mestre, de Doutor (ou grau equivalente) e, com caráter facultativo, um aluno representante do corpo discente (o qual deverá estar integrado às atividades do Curso, como aluno regular).



#### 4.1. São atribuições da CPG:

- a) Orientar e coordenar as atividades do curso de Pós-Graduação;
- b) Elaborar a estrutura curricular do curso, com indicações dos pré-requisitos, requisitos e créditos das disciplinas;
- c) Fixar diretrizes para os programas das disciplinas;
- d) Decidir sobre questões pertinentes a matrículas, pré-matrículas, dispensas, disciplinas, créditos, representações, recursos e critérios para a admissão e exclusão dos discentes;
- e) Representar aos órgãos competentes os casos de infrações disciplinares;
- f) Propor à Direção da Unidade medidas necessárias ao bom desenvolvimento do curso;
- g) Aprovar, mediante análise de Curriculum vitae, os professores que integrarão o corpo de docentes e o corpo de orientadores do curso;
- h) Aprovar (ou reprovar, propondo alterações) a composição das bancas de dissertação;
- i) Acompanhar e avaliar as atividades do curso em articulação com outras unidades ou departamentos integrados na pós-graduação;
- j) Estabelecer e alterar normas e procedimentos que assegurem o bom desempenho das atividades pedagógicas do curso;
- k) Estabelecer critérios para convênios que beneficiem o MP-VCV em termos de recursos e atividades pedagógicas;
- l) Representar a pós-graduação nas Câmaras Técnicas de Educação do IOC e da Fiocruz;
- m) Reunir-se ordinariamente, conforme o estabelecido pelo programa;
- n) Participar da organização e condução do edital de seleção pública de seleção dos discentes.

#### 5. Do Corpo Docente e da Orientação

O corpo docente deverá estar constituído por pesquisadores com título de Mestre, de Doutor ou equivalente (notório saber) exercendo plenamente a sua atividade criadora, que demonstrem uma produção científica regular e compatível em revistas de sua área de atuação, capazes de desenvolver suas linhas de pesquisa de forma independente.



Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores, que podem ser revistos e divulgados pela CPG a cada período de credenciamento, no PPGLSEBS são:

- a) Ser servidor público da Fundação Oswaldo Cruz ou profissional de Instituições de Pesquisa ou Ensino nacional ou do exterior que apresente vínculo com o IOC. Casos excepcionais deverão ser deliberados pela CPG do curso;
- b) Ter título de Mestre ou Doutor, reconhecido pela CAPES. Em casos excepcionais serão reconhecidos, pela CPG, pesquisadores orientadores qualificados por sua experiência ou Notório Saber;
- c) Possuir currículo depositado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Coordenar linha de pesquisa independente, que seja inovadora para o PPGLSEBS e compatível com o escopo e com as áreas de concentração do Programa;
- e) Possuir uma produção científica compatível com área de ensino em biociências e saúde;
- f) Participar ativamente do projeto desenvolvido pelo aluno.

O credenciamento de orientadores será referendado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino em Biociências e Saúde (PPGLSEBS).

#### 5.1. São atribuições do orientador:

- a) Orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e proposta de trabalho;
- b) Assistir o aluno na elaboração, execução e redação de seu trabalho final;
- c) Escolher, quando necessário, de comum acordo com o aluno, para atender às necessidades de sua formação, coorientador pertencente ou não ao quadro docente do curso, em proposta a ser encaminhada e avaliada pela CPG, podendo ou não ser aceita. A aceitação de um coorientador em projetos específicos não implica na admissão do docente ao quadro permanente do Programa;
- d) Atualizar na Plataforma Lattes a sua produção científica anual.

Os orientadores credenciados pelos critérios estabelecidos pelo item 2.6, compõem o quadro de orientadores ativos desde que tenham sob sua orientação, aluno regularmente matriculado no curso de PPGLSEBS. Orientadores ativos são reavaliados a cada nova indicação de aluno, sendo definido pela CPG se esse pode ou não indicar novo aluno, mesmo já tendo sido credenciado pelo Curso.



Orientadores que tiverem pendências com o Curso não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências, a existência de alunos, cujos prazos regulamentares de defesa de monografias não forem respeitados e o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento. Casos excepcionais serão tratados pela CPG do Curso.

A substituição de orientador só poderá ser solicitada quando transcorrido no máximo 50% do tempo do referido Curso. No caso de inclusão de novo orientador, o aluno não poderá ter cursado mais do que 2/3 do curso. Casos excepcionais serão tratados pela CPG do Programa.

## **6. Da Admissão ao Curso**

Os Cursos *Lato sensu* do Programa de Pós-Graduação do Instituto Oswaldo Cruz destinam-se a portadores de diploma de curso superior, preferencialmente dentro das áreas de conhecimento relacionadas com Ensino de Ciências e/ou Saúde.

A matrícula de candidato é condicionada à aprovação no processo seletivo e classificação dentro do número de vagas especificado em Edital de Seleção Pública.

O processo de seleção dos alunos candidatos aos cursos PPGLSEBS será realizado por meio de chamada de seleção pública de âmbito nacional com critérios definidos pela CPG e divulgados na Plataforma SigaLS e no portal [www.ioc.fiocruz.br](http://www.ioc.fiocruz.br).

O sistema de admissão no PPGLSEBS, obedece ao calendário divulgado na Plataforma SigaLS e no portal [www.ioc.fiocruz.br](http://www.ioc.fiocruz.br). A cada processo seletivo, o programa determinará o número de vagas a serem oferecidas levando em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Capacidade de orientação do curso, condicionada à existência de orientador e do Programa com disponibilidade de tempo;
- b) Fluxo de ingresso e titulação de alunos;
- c) Programas de pesquisa existentes nas áreas de concentração do curso;
- d) Capacidade de instalações e recursos para o bom andamento do curso.

## **7. Do Regime Didático e das Disciplinas**

Regime Didático – O Curso *Lato sensu* do PPGLSEBS terá a duração mínima de 510 horas. O aluno deverá cursar no mínimo de 360 horas de disciplinas e atividades da estrutura ou matriz curricular do curso, sendo no mínimo 5 (cinco) disciplinas obrigatórias de 40 horas, obrigatoriamente a Atividade Complementar Obrigatória (carga horária de 40 horas), e a *disciplina* de Metodologia de Redação Científica da Monografia/elaboração da monografia que tem uma carga horária de 150 horas.



O curso terá duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos.

Além das disciplinas obrigatórias e da Atividade Complementar Obrigatória a Pós-Graduação oferece um conjunto de disciplinas eletivas, com carga horária de 30 horas, para que o aluno possa completar as 360 horas de disciplinas que constam do presente regulamento.

As disciplinas obrigatórias que compõem, atualmente, a estrutura curricular da PPGLSEB são:

- a) Fundamentos Para o Ensino de Biociências;
- b) Introdução à Metodologia do Trabalho Científico;
- c) Atualização em Metodologias Ativas de Ensino e Interdisciplinaridade;
- d) Educação Ambiental: Uma Breve História da Relação Homem-Ambiente;
- e) Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente;
- f) Introdução à Pesquisa em Ensino de Biociências;
- g) Tecnologias Educacionais.

A Atividade Complementar Obrigatória, com carga horária de 40 horas, consiste na participação do aluno em pelo menos dez eventos descritos a seguir:

- a) Defesas de dissertações ou teses do Programa *Stricto sensu* em Ensino em Biociências e Saúde do IOC;
- b) Centros de Estudos promovidos pelo IOC e/ou;
- c) Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso do próprio PPGLSEBS.

Metodologia de Redação Científica da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (150 horas).

O tempo regulamentar para integralização da Pós-Graduação *Lato sensu* dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas e da conclusão do TCC de acordo com os prazos estipulados no presente regulamento.

O aluno receberá um grau numérico (0 – 10) referente a cada disciplina, de acordo com o rendimento evidenciado em provas, seminários e participação nos diversos programas científicos em andamento, a critério do coordenador da disciplina. Este grau para avaliação final será convertido em conceito, como se segue:

- A- Excelente - (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)
- B- Bom - (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
- C- Regular - (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)



D- Insuficiente - (equivalente a notas menores que 6,0)

Para efeito de aprovação somente quem obtiver conceitos A, B e C.

É exigida ao aluno frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária para aprovação na disciplina ou atividade acadêmica.

O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição em determinada disciplina, desde que ainda não tenha sido ministrada mais de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva carga horária, sendo considerado reprovado aquele que abandoná-la, após ultrapassado este limite.

O aluno reprovado ficará obrigado a repetir a atividade acadêmica, desde que haja nova oferta desta disciplina.

O aluno poderá repetir uma única vez a disciplina que tenha sido reprovado. Uma segunda reprovação na mesma disciplina irá implicar no desligamento do Curso.

Durante o Curso o aluno não poderá sofrer mais de duas reprovações em disciplinas distintas da estrutura curricular. Neste caso, o aluno será desligado do Curso.

Até o desenvolvimento de 75% do período total do curso (3 semestres ou 3 períodos letivos), a pedido do aluno e com conhecimento do orientador, a CPG poderá conceder o trancamento da matrícula por um período máximo de até 06 meses consecutivos. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado pelo aluno antes de completar o período de trancamento concedido.

Durante o período de trancamento, o aluno não poderá cursar disciplinas.

Alunos que não defenderem o TCC no tempo regulamentar de dois anos e não pedirem o trancamento de matrícula, serão automaticamente desligados do curso.

Alunos que estejam vinculados ao PPGLSEBS terão suas matrículas canceladas se for caracterizado, pela Coordenação do Curso ou pela CPG, o abandono do curso sem comunicação prévia à coordenação do PPGLSEBS.

Pós-graduandos desligados não poderão solicitar reintegração ao curso.

## **8. Da Defesa do TCC**



Para concluir o Curso de Especialização, além da aprovação nas atividades acadêmicas, será exigido um Trabalho de Conclusão de Curso.

A defesa de TCC será pública e far-se-á perante uma Comissão Examinadora indicada pela CPG do PPGLSEBS, em comum acordo com o orientador, constituída de 3 (três) membros portadores do grau de Mestre, Doutor ou equivalente.

O pós-graduando não poderá ser admitido para a defesa do TCC antes de completar a carga horária das disciplinas oferecidas pela PPGLSEBS e exigida pelo presente regulamento.

Para defender o TCC é necessário:

Solicitação escrita do orientador, com antecedência mínima de 50 dias, com a sugestão da banca examinadora, versão do TCC em PDF e encaminhar a Coordenação do Curso com proposta de data e horário para defesa;

A Banca examinadora deve ser formada por três pesquisadores e ser composta por pelo menos um doutor, indicados pelo orientador e referendados pela coordenação do programa. A banca será presidida por um professor doutor que, preferencialmente, deve pertencer ao quadro do IOC. Caso a banca examinadora seja constituída integralmente por pesquisadores externos, a presidência dos trabalhos será exercida por um deles por acordo consensual ou a convite do orientador;

Será considerado aprovado na defesa do TCC, o pós-graduando que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora, sendo emitido o parecer “Aprovado”. Caso contrário o aluno receberá o parecer “Reprovado”;

Em caso de aprovação unânime, o pós-graduando deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) meses, na Secretaria Acadêmica de Ensino do IOC, 1 (um) exemplar impresso e em PDF do TCC, assim como o Termo de Autorização para Publicação do mesmo. Caso contrário, o aluno pode perder os direitos de certificação adquiridos com a defesa do TCC.

No caso de aprovação com restrições, deverá constar no Adendo da Ata da Defesa orientação sobre as modificações a serem feitas, e o aluno terá até 3 (três) meses para realizá-las e deverá entregar na Secretaria Acadêmica do IOC, após a aprovação do orientador, por escrito, da nova versão do TCC, 1 (um) exemplar impresso e em PDF do TCC, assim como o Termo de Autorização para Publicação do mesmo. Caso contrário, o aluno pode perder os direitos de certificação adquiridos com a defesa do TCC. O aluno





só receberá a documentação de conclusão do curso após a aprovação do orientador, por escrito, da nova versão do TCC.

## **9. Dos Graus Acadêmicos e Emissão de Certificados**

Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente o seu TCC obterão o título de Especialista em Ensino em Biociências e Saúde, recebendo o certificado correspondente a titulação adquirida.

Para obter o grau de Especialista, o aluno, além de satisfazer as exigências de prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá:

- a) Completar com conceitos de aprovação todas as disciplinas cursadas;
- b) Ser aprovado na defesa do TCC;

O registro e a expedição de histórico escolar e certificado far-se-ão exclusivamente através da Secretaria Acadêmica do respectivo curso, pela comprovação das exigências e do previsto nos itens 9.1 e 9.2.

Os certificados de Especialização serão assinados pelo Diretor da Unidade Técnico científica, pelo Coordenador do PPGLSEBS e pelo diplomado.

## **10. Disposições Finais**

Poderão ser admitidas exceções às normas estabelecidas neste regulamento às quais venham contribuir para maior eficiência do Curso de Pós-Graduação ou se constituir em experiência nova de provável valor científico ou pedagógico, mediante julgamento pela Câmara Técnica de Ensino, ouvidos, se necessário, pareceres de consultores para este fim nomeados.

Os casos excepcionais ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Curso.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela CPG-Ensino em Biociências e Saúde em 22 de maio de 2018. Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz.